



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 428/2009.

“Autoriza Concessão de Reajuste na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José da Varginha”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 12,05 % (doze virgula zero cinco por cento) na tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Poder Legislativo do Município de São José da Varginha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2009.

São José da Varginha, 02 de março de 2009.


MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL